



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

Lei nº 279/2005.

Sanciona e promulga o Projeto de Lei nº 114/2005, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar na importância de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), nas seguintes rubricas orçamentárias.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2010 - Manutenção Gastos com Recursos MDE

33.90.30.00/2010 - Material de Consumo R\$ 15.000,00

44.90.52.00/2010 - Equipamento e Material Permanente R\$ 155.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, objeto do artigo 1º acima, o excesso de arrecadação a se verificar no exercício financeiro corrente no valor de R\$ 50.000,00 e a redução no valor de R\$ 120.000,00 das seguintes rubricas:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2010 - Manutenção Gastos com Recursos MDE

31.90.11.00/2010 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 34.000,00

31.90.13.00/2010 - Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

2013 - Gastos com Educação Infantil

31.90.11.00/2013 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

31.90.13.00/2013 - Obrigações Patronais R\$ 2.100,00

2015 - Gastos com recursos do Fundef

31.90.11.00/2015 - Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 2.000,00

2019 - Transporte Escolar

33.90.30.00/2019 - Material de Consumo R\$
42.000,00

33.90.39.00/2019 - Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica R\$
26.900,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 06 de Dezembro de 2005.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal